



## **REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE**

### **MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS E ENERGIA**

#### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

A energia constitui um dos principais factores que contribui para o estímulo ao desenvolvimento económico e social sustentável do País. Consistindo num bem essencial está sujeita à obrigações de serviço público, da responsabilidade de todos os intervenientes do sector eléctrico, de entre as quais se destacam, a segurança, a regularidade e a qualidade do seu abastecimento, a garantia da universalidade de prestação do serviço, ligação de todos os clientes às redes, a protecção dos consumidores designadamente quanto à tarifas e preços.

A Lei n.º 21/97, de 1 de Outubro, (Lei de Electricidade) foi aprovada num contexto em que os únicos actores no sector eléctrico nacional eram a Hidroeléctrica de Cahora Bassa (HCB) e a Empresa Electricidade de Moçambique (EDM), sendo que a HCB dedica-se mais à exportação ficando a EDM numa situação de monopólio em relação ao mercado nacional.

Os progressos verificados nos últimos anos ao nível da evolução tecnológica, do aumento da electrificação e acesso à energia, designadamente a partir de fontes renováveis, associados a um forte crescimento e dinâmica económica, quer de Moçambique quer da região, representam novas oportunidades e desafios para o sector da energia e em particular para o sector privado.

Por outro lado, através da Lei 11/2017 de 8 de Setembro foi criada a Autoridade Reguladora de Energia, como entidade independente, de direito público, dotada de personalidade jurídica, com autonomia administrativa, patrimonial, financeira e técnica, que é tutelada pelo Ministro que superintende a área de energia.

Apesar da actualidade da Lei nos seus aspectos fundamentais como a participação da iniciativa privada no serviço público de fornecimento de energia, a salvaguarda dos interesses superiores do Estado, a promoção da extensão da rede a todos território

nacional o fornecimento eficiente, de qualidade e fiável de energia eléctrica aliada à experiência de cerca de 20 anos decorrente da sua aplicação, conduziram à necessidade de se proceder à sua revisão de modo a torná-la mais adequada à realidade actual.

Foi neste contexto que em 2011, o Governo através do então Ministério de Energia, realizou o estudo sobre a revisão da Lei de Electricidade, cujo relatório do referido estudo identifica sete principais questões que devem ser resolvidas no processo de revisão da lei de Electricidade, nomeadamente:

- i.** Barreiras para o processo de outorga de concessões;
- ii.** Entraves para expansão da transmissão;
- iii.** Necessidade de resolver a questão do modelo financeiro do sector eléctrico;
- iv.** Âmbito das atribuições legais do Regulador e seu papel consultivo;
- v.** Função da EDM como empresa pública;
- vi.** Lacuna regulatória nas transacções internacionais;
- vii.** Necessidade de fortalecer o cumprimento das regras ambientais

Deste modo, a revisão da Lei de Electricidade visa:

- i.** Propiciar um funcionamento eficiente do sector eléctrico de acordo com as mudanças e a dinâmica do mercado interno, regional e internacional;
- ii.** Promover e encorajar uma maior participação do sector privado, incluindo a participação nos grandes projectos de geração e transporte de energia eléctrica;
- iii.** Adequar a Lei a nova estrutura do sector eléctrico, nomeadamente a entidade reguladora de energia- ARENE;
- iv.** Redefinir o papel da EDM;
- v.** Redefinir o papel da EDM na electrificação rural;
- vi.** Definir o papel dos Produtores Independentes de Energia;
- vii.** Estabelecer mecanismos tarifários compatíveis com a estrutura de custos operacionais dos projectos eléctricos;
- viii.** Redefinir o papel do Fundo de Energia em face ao desafio da electrificação rural;
- ix.** Redefinir os procedimentos de atribuição de concessões, incluindo mecanismos apropriados/simplificados de concessão para projectos de pequena dimensão;

- x. Assegurar a coordenação institucional relativamente a projectos que impliquem consumo elevado de energia e projectos de geração de energia, através do planeamento do sector eléctrico.

A proposta do novo quadro legal encerra um conjunto de normas que vão regular o sistema de fornecimento de energia eléctrica nacional, em que as actividades de produção e comercialização sejam exercidas com observância dos princípios da racionalidade dos meios a utilizar, protecção do ambiente, promoção do uso das energias renováveis.

Para a concepção da presente proposta, em termos do direito comparado, foi consultada a legislação do sector eléctrico de Portugal, Cabo Verde, Quênia, Tanzânia, Namíbia, Brasil e Noruega, nomeadamente em relação à simplificação dos procedimentos de licenciamento das mini-redes, ao controlo de eficiência energética, ao planeamento energético, à coordenação interinstitucional bem como às cooperativas de energia que pensamos serem mais valia para o nosso sector.

É nossa expectativa que presente proposta de revisão da lei de electricidade congregue as condições necessárias para realização do desiderato de acesso universal à energia, conforme estabelecido nos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável 2030.

**Maputo, 03 de Outubro de 2018**